

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 011/2024

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda e regime de não exclusividade, compreendendo: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, marítima e ferroviárias, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, intérpretes, seguro-viagem, transfer e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, para atender as necessidades do SEBRAE/DF para realização de missões técnicas e empresariais.

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o **Edital 011.2024**.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos. Ao obter o Edital, o primeiro passo será **preparar a documentação**, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados. Formule sua proposta com cuidado. **Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital**, analisando corretamente o que foi solicitado. É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital. Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema **Licitações - e do Banco do Brasil**, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Se não estiver seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação. É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela sua Diretoria Executiva, de acordo com o **Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução **CDN n.º 439/2023 de 28 de novembro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este Edital e seus Anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

N.º DA LICITAÇÃO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” do Banco do Brasil: 1045652

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes:

1.3.1. Início do acolhimento das propostas:

Data: 20/05/2024 às 9h.

1.3.2. Limite do acolhimento das propostas:

Data: 03/06/2024 às 08h.

1.3.3. Abertura das propostas:

Data: 03/06/2024 às 9h.

1.3.4. Data do pregão (sessão pública) e horário da disputa de preços:

Data: 03/06/2024 às 10h.

1.3.5. Formalização de consultas: Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, dia **27 de maio de 2024**, informando o n.º da licitação, somente no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.3.6. Telefone de contato: (61) 3362-1723.

1.3.7. Horário de Funcionamento do SEBRAE/DF: segunda-feira à sexta-feira das 09h às 17h.

1.4. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances **em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.** Os documentos serão analisados pelo **SEBRAE/DF**, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital, a pessoa jurídica ou instituição arrematante **será declarada vencedora.**

1.4.2. Todavia, se a pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances não cumprir o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será **desclassificada**, passando a ser **arrematante** a pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação apresentada no **sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.**

1.4.3. A pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação que passe a constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua **desclassificação do certame.**

1.4.4. O prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para a pessoa jurídica ou instituição subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

1.4.5. É de total responsabilidade das pessoa jurídica ou instituição licitantes o acompanhamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 011.2024**, **somente** no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.4.6. O **SEBRAE/DF** **não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, não autenticam documentos.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, sob demanda e **regime de não exclusividade**, compreendendo: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, marítima e ferroviárias, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, intérpretes, seguro-viagem, transfer e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, para atender as necessidades do **SEBRAE/DF** para realização de missões técnicas e empresariais, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Edital.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> com acesso identificado, informando a razão social/denominação e CNPJ da pessoa jurídica ou instituição e e-mail de contato, **até o terceiro dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública, dia **27 de maio de 2024**. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de **notas informativas** ou **diretamente ao licitante que formalizou a consulta**, conforme

análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico:
<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalf>.

3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. É recomendável o licitante efetuar login no Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalf> para que receba as atualizações realizadas do processo licitatório.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas ou instituições legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024** implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. Não poderão participar do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024** e nem ser **CONTRATADA**, pessoas jurídicas ou instituições que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo **SISTEMA SEBRAE**, cuja penalidade estiver em vigor.

4.3.2. Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3.3. Pessoas jurídicas ou instituições estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

4.3.4. Pessoas jurídicas ou instituições que não tenham em seu Contrato Social o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**.

4.3.5. Pessoas jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.

4.3.6. Pessoas jurídicas ou instituições que possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

4.3.7. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

4.3.8. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.3.9. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento.

4.4. É facultada o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, em **qualquer fase da licitação**, a **promoção de diligência** destinada a **esclarecer ou a completar a instrução do processo**, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA**” será enviada por e-mail juntamente com os documentos de habilitação, somente pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante da fase de lances**, e deverá atender aos requisitos abaixo:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto a expressões técnicas e ou de origem estrangeira, com a devida tradução, sem que comprometa as especificações do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**.

5.1.2. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.1.4. Os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado.

5.1.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos (por extenso).

5.1.7. O critério de julgamento das propostas será em lote único pelo menor **valor da taxa de transação**.

5.1.8. O valor máximo por transação será de **R\$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos)**.

5.1.9. Sendo a quantidade de transações anuais máxima de **2.650 (dois mil, seiscentos e cinquenta)**, o valor máximo das transações será de **R\$ 35.351,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais)**.

5.1.10. O valor de R\$ 3.964.649,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais) provisionado para as contratações não pode ser alterado e **deve ser incluído no valor final da proposta.**

5.1.11. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado no endereço eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, até o dia e hora estabelecidos neste Edital (**observar as datas e horários do subitem 1.3).** (**Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta.**)

5.1.12. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.1.13. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.**

5.1.14. A inclusão da proposta, em documento físico, **como anexo no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, não é obrigatória.**

5.1.15. Não serão aceitos serviços diferentes do que estipulado na especificação técnica.

5.1.16. A proposta deve ser enviada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II.**

5.1.17. O valor total da Proposta deverá ser a do **LOTE (Valor fixo + Valor da Taxa Transação).**

5.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, antes do início do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2024**, caberá pedido de reconsideração somente o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico **Licitações-e Banco do Brasil** e <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** da informação da desclassificação.

5.3. A Equipe de Apoio, por meio do(a) Pregoeiro(a), decidirá no mesmo ato, quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o **subitem 5.2**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.4. Da decisão do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços **não caberá recurso**.

5.5. Quando recebida por e-mail a proposta do **licitante arrematante** da fase de lances, após o encerramento desta etapa, ela será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e será **desclassificada** caso desobedeça às condições do presente Edital ou, se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6. Os valores máximos do item deverão estar de acordo com o Modelo de Proposta (**ANEXO II**), respeitando o registro do valor unitário máximo.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta licitação, a pessoa jurídica ou instituição interessada deverá apresentar ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, **os documentos abaixo listados**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente pela pessoa jurídica ou instituição arrematante da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Ato constitutivo, **Contrato Social** ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou** a última **alteração consolidada**.

6.2.3. Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Cópia do **Documento de Identidade** do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica ou instituição.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão e data de validade.

6.3.1.1. Na omissão da validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** após a data de emissão. As exceções serão avaliadas quando anexada a legislação específica para o respectivo documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual/ Distrital** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **licitação**, com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (conjunta com CND/INSS), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

6.5.1.1. Comprovação de que a empresa licitante atendeu **Missões técnicas empresariais Nacionais e Internacionais**, sendo organização de comitativas de Empresários e Representantes de Entidades para Feiras Prospectivas e Comerciais, Eventos, Encontros de Negócios em nível nacional e internacional, em diferentes setores da economia.

6.5.1.2. Comprovação de realização de missão técnica empresarial para **10 grupos ou mais**, com no mínimo **5 pessoas em Missões Nacionais e Internacionais**.

6.5.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação (descrição serviços) de forma e qualidades satisfatória e nos prazos exigidos.

6.5.3. Apresentar **Certificado de Agência de Viagens e Turismo junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR)**, em plena validade, que comprove o exercício regular da atividade compatível com o objeto da licitação, obrigatórios de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08.

6.5.4. Apresentar o **Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

6.5.5. Declaração expedida por, no mínimo, **03 (três) companhias brasileiras**, comprovando que a licitante é possuidora de **crédito perante as referidas empresas** e está autorizada a emitir

bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

6.5.6. Caso a licitante seja **Agência Consolidada** será aceita a declaração emitida conforme exigência acima, em nome da **Consolidadora**. Neste caso, deverá ser apresentado juntamente com a declaração, cópia do contrato de consolidação firmado entre a **Consolidadora e Agência Consolidada**, bem como, o **Certificado de registro da empresa consolidadora**.

6.5.7. O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de **acordo ao objeto da licitação**.

6.5.8. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal ou no caso de empresas do Distrito Federal o CF/DF.

6.5.9. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

6.5.10. Apresentar **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

6.5.11. Apresentar **Declaração de conhecimento das condições do certame**, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.5.12. A Licitante terá até **02 (dois) dias** uteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

6.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** acima, para efeito de habilitação.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, a contar da data da notificação. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for **declarada vencedora do certame**, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **SEBRAE/DF**.

6.6.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **subitem 6.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/DF** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do **ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, junto com os documentos de habilitação.

6.7. REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.7.1. As orientações quanto ao envio de documentos também devem ser verificadas no subitem **1.4** deste Edital.

6.7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.7.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

6.7.4. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

6.7.5. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

6.7.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática **inabilitação da licitante**.

6.7.7. O **SEBRAE/DF não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO (modelo – ANEXO II)**.

7.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**.

7.3 Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

7.4 O critério de julgamento das propostas será em **lote único pelo menor valor da taxa de transação**.

7.5 O valor máximo por transação será de **R\$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos)**.

7.6 Sendo a quantidade de transações anuais máxima de **2.650**, o valor máximo das transações será de **R\$ 35.351,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais)**.

7.7 O valor de **R\$ 3.964.649,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais)** provisionado para as contratações não pode ser alterado e deve ser incluído no valor final da proposta.

7.8 O valor máximo da proposta para fins de julgamento é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, conforme modelo de proposta comercial **ANEXO II**.

7.5. O **valor máximo unitário e total informado deve ser respeitado**. O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

7.6. O **SEBRAE/DF** poderá negociar com o **arrematante** melhores propostas.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção **“introdução às regras do jogo”** cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. As pessoas jurídicas, instituições ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da pessoa jurídica ou instituição licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**.

8.7. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de

registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) e, no sistema eletrônico **Licitações-e** durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

8.15. Não é de responsabilidade do **SEBRAE/DF** qualquer tipo de problema de ocorra antes ou durante o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, a ser realizado no site do Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

9 – DA ABERTURA

- 9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).
- 9.2. Até a abertura das propostas,** as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.6.** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.8.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Os lances ofertados serão no valor global do **LOTE**.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

9.12. O tempo normal estipulado (indicado na área "**detalhes da disputa**") tem duração de **até 30 (trinta) minutos** para a disputa de lances, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

9.13. Inicia-se, após o tempo normal estipulado, um **tempo randômico (aleatório)** que será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá variar de **1 segundo a até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Durante esse período, o licitante ainda poderá encaminhar lances.

9.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9.17. Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados **somente para o e-mail: licitacao@df.sebrae.com.br**, pela **pessoa jurídica ou instituição arrematante** dos lances em até **24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), seguindo os procedimentos apresentados no **subitem 1.4** deste Edital.

10.3. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

10.3.1. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.4. A licitante **declarada vencedora** deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.17.** deste Edital.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, caso não haja recurso.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, perante o **SEBRAE/DF**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 02 (dois) dias uteis** antes da data fixada para abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, dia **28 de maio de 2024**, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, entregues no Protocolo Geral, situado **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira** ou, registradas no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) respeitado o horário de funcionamento do **SEBRAE/DF**, conforme estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital.

11.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011.2024**.

11.2. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.1**, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

12 – DO RECURSO

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e o Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2. Após a **declaração do vencedor** realizada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá as licitantes encaminhar as petições de recursos e contrarrazões a **Sr^a. Diretora Superintendente do SEBRAE/DF**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por escrito e protocolizadas, **contados da comunicação do ato**, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do **SEBRAE/DF**, situado à **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, ou encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@df.sebrae.com.br, ou registrar no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

12.3. O recurso deverá ser manifestado na forma do **subitem 12.2**, e motivada da licitante, em campos próprio do **Canal do Fornecedor Sebrae** (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação da **documentação do vencedor**, **dentro o horário de funcionamento do SEBRAE/DF**, relacionadas à intenção manifestada.

12.4. As demais licitantes intimadas para, querendo, **apresentarem contrarrazões** sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a contar na sequência da data de **publicação da interposição recursal**, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4.1. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do **subitem 12.1**, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio autorizados a homologar o objeto à **licitante declarada vencedora**.

12.5. O recurso contra decisão que declarar a **pessoa jurídica ou instituição vencedora** terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.7. O recurso será julgado pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SEBRAE/DF**.

13.2. A recusa injustificada em assinar o **contrato** dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** por prazo não superior a **5 (cinco) anos**.

13.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em Lei.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamentos estão descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – item 6 (seis)**.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O **SEBRAE/DF** convocará a **licitante vencedora** para assinar o respectivo **contrato**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15.1.1. O **SEBRAE/DF**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, providenciará o agendamento (data, horário e local) para **assinatura do contrato**, nesta mesma data, horário e local será realizada a reunião de alinhamento com a empresa licitante ganhadora, que poderá ser presencial ou virtual.

15.1.2. A licitante vencedora se obriga a assinar o instrumento contratual pela plataforma de assinaturas do **SEBRAE/DF**, no endereço: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>.

15.2. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, seus **ANEXOS** e a proposta apresentada pela **licitante vencedora**.

15.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a **licitante vencedora** às penalidades previstas neste Edital.

15.4. A aplicação de multa não impede o **cancelamento** do contrato firmado.

15.5. A **licitante vencedora** se obriga tomar ciência e cumprir fielmente o **Termo de Compromisso de Segurança da Informação e Comunicação** no **ANEXO VII**, documento que é parte integrante do instrumento contratual.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A **CONTRATADA** que se recusar, sem motivo justificado, a **assinar o contrato**, decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados **em até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do **contrato**, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo **SEBRAE/DF** de quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF**, por prazo não **superior a 05 (cinco) anos**.

16.2. Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

16.3. As licitantes remanescentes convocadas que se **recusarem a assinar o contrato**, não incorrerão na multa prevista neste Edital.

16.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito

prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das seguintes sanções consoante estabelece o Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

16.5.1. Advertência.

16.5.2. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

16.5.3. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço descumprido;

16.5.4. Multa de **0,1% (zero virgula um por cento)** sobre o valor do pedido, por dia de atraso na entrega;

16.5.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar de contratar com o **SEBRAE/DF** por prazo **de até 5 (cinco) anos**.

16.6. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SEBRAE/DF** o direito de rescindir unilateralmente do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no edital ou no contrato e/ou pagamento de indenização e/ou reparação por eventuais perdas e danos suportados pelo **SEBRAE/DF**

16.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério do gestor(a), ser aplicadas cumulativamente.

16.8. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.9. A **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de **licitar ou contratar** com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses:

- 16.9.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.9.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.9.3. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.9.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.10. As multas a que se refere o item 16.5. não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nela previstas.

16.11. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

16.12. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/DF

17.1. É prerrogativa do **SEBRAE/DF**:

- 17.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **licitante vencedora**.
- 17.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 17.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

18.2. A simples participação na presente licitação comprova ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este **Edital e seus ANEXOS**, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.3. O **SEBRAE/DF** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a homologação à licitante vencedora.

18.4. É facultada o(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em **qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.6. Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de cancelar, **no todo ou em parte**, a presente licitação, mediante justificativa, **antes da assinatura do contrato**, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O **SEBRAE/DF** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

18.7. O(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do (s) mesmo (s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do **SEBRAE/DF**, para que concordando com o pleito e homologue o objeto à **licitante vencedora**.

18.8. O **SEBRAE/DF** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.9. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.10. O objeto da presente Licitação, referente ao **PROCESSO N.º 16/2024** se enquadra no orçamento do **SEBRAE/DF**, devidamente aprovado em decisão da Diretoria Executiva.

18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

18.12. Fazem parte deste Edital, como **ANEXO**, os seguintes documentos

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

18.12.3. ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Social.

18.12.4. ANEXO IV – Declaração de ME/EPP.

18.12.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.

18.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

18.12.7. ANEXO VII – Termo de Compromisso Da Política de Segurança da Informação e Comunicação

18.13. O presente Edital e seus **ANEXOS** são compostos pelo total de **100 (cem) páginas**.

18.14. O foro de Brasília, Distrito Federal, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, sob demanda e regime de não exclusividade, compreendendo: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, marítima e ferroviárias, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, intérpretes, seguro-viagem, transfer e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, para atender as necessidades do **SEBRAE/DF** para realização de missões técnicas e empresariais, conforme as especificações deste termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa para realização das **missões técnicas e empresariais** tem sido largamente utilizada por entidades de todos os setores e instituições que, como o **SEBRAE/DF**, buscam oferecer aos empresários e potenciais empresários, mais competitividade, inovação e sustentabilidade no longo prazo.

2.2. A contratação pretendida de agência de viagens visa ao atendimento das atividades do **SEBRAE/DF**, quanto nas demais unidades da federação, incluindo outros países, para realização de missões técnicas empresariais internacionais e nacionais.

2.3. Considerando a importância das missões, é fundamental a participação do público-alvo dos projetos de atendimento do **SEBRAE/DF** para a inserção no mercado nacional e internacional participando de ações de aproximação comercial como feiras e rodadas de negócios, bem como, a obtenção de novos conhecimentos por meio de participação de cursos, palestras, visitas técnicas e oficinas que acontecem durante as missões técnicas empresariais.

2.4. As missões técnicas empresariais proporcionam aos clientes do **SEBRAE/DF** e seus colaboradores, alternativas de crescimento e consolidação no mercado por meio de troca de experiências, realização de benchmarking e aumento de network, além de ofertar aos participantes e ao próprio **SEBRAE/DF** segurança operacional, por meio do acompanhamento das missões realizadas.

2.5. O modelo a ser contratado oferece vantagens a Instituição, pois o fato de o serviço de agenciamento não depender do valor da tarifa, torna mais razoável que a remuneração seja por taxa de transação.

2.6. No **SEBRAE/DF**, faz-se necessário os serviços de agenciamento para fortalecer a atuação, bem como, promover ações de transbordamento de atendimento, havendo também o envolvimento de instituições parceiras consolidadas em prol do desenvolvimento dos pequenos negócios do Distrito Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Para fins deste Termo de Referência, serão adotadas as seguintes nomenclaturas:

3.1.1. PARTICIPANTE: é o público-alvo do **SEBRAE/DF**, que fará parte da missão técnica e empresarial.

3.1.2. PÚBLICO-ALVO: Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e das Diretorias, colaboradores e clientes do **SEBRAE/DF**.

3.1.3. MISSÃO TÉCNICA E EMPRESARIAL: Grupo de pessoas caracterizadas como público-alvo do **SEBRAE/DF** que se organizam sob a articulação ou coordenação do **SEBRAE/DF**, ou de uma entidade empresarial, para visitar eventos de negócios e/ou empresas no Brasil ou no exterior, desde que de acordo com os objetivos e/ou projetos do **SEBRAE/DF**.

3.2. Como visto em sua definição, as Missões técnicas e empresariais trata-se da formação de grupos para visitar potenciais mercados internos e/ou externos e identificar novas oportunidades de negócios, dentro de cada missão podemos ter diversos eventos que podem acontecer de formas simultâneas ou não, são eles:

3.2.1. VISITAS TÉCNICAS: Atividades organizadas por determinados grupos para observar técnicas de excelência da área na qual atuam em centros de pesquisas, empresas, entidades, universidades. A programação de uma visita técnica pode incluir palestras e explanações teóricas, oficinas, degustações, observação participativa e um showroom.

3.2.2. VIAGENS CORPORATIVAS: Viagens individuais ou em pequenos grupos, com objetivos diversos, conforme a necessidade da empresa ou do profissional. Normalmente são necessárias pela participação em reuniões, prospecção de mercados, visita a clientes e fornecedores, acompanhamento de projetos e investimentos, monitoramento de filiais e franquias, estabelecimento de acordos e convênios, compra ou venda de produtos/serviços, entre outros interesses.

3.2.3. REUNIÕES DE NEGÓCIOS: Encontros que objetivam a prospecção de clientes, concretização e/ou a discussão de contratos, a apresentação de propostas, o desenvolvimento e o acompanhamento de projetos, consultorias, entre outros.

3.2.4. RODADAS DE NEGÓCIOS: Reuniões pré-agendadas entre produtores e compradores, geralmente realizadas paralelamente a feiras. Durante as reuniões, as empresas apresentam suas ofertas e demandas podendo concretizar negócios naquele momento ou apenas realizar um contato inicial. Quando os encontros comerciais não são agendados e cronometrados, em vez de Rodadas, são chamados apenas de Encontros de negócios.

3.2.5. FEIRAS: Organizadas por empresas ou organizações especializadas em ramos específicos, para determinado segmento do mercado, com finalidades de visitação, exposição, apresentação ou comercialização de produtos e serviços industriais, técnicos, científicos, estabelecimento de contatos e parceria, entre outros.

3.2.6. CONVENÇÕES: Encontros normalmente realizados por empresas nos quais participam seus colaboradores e/ou parceiros. Sua finalidade pode ser a avaliação de desempenho, lançamento de novos produtos, discussão de planejamentos estratégicos. A grande finalidade é a integração das pessoas dentro de um objetivo que a empresa ou organização deseja que seja atingido. Convenções poderão também ter como público participante as empresas de um mesmo segmento, sendo, nesse caso, promovida pela associação correlata.

3.2.7. CONGRESSOS: De grande importância, amplitude, porte e número de participantes, promovidos por entidades ou associações de classe, visa apresentar e discutir assuntos da atualidade e de interesse específico de determinada área ou ramo profissional. São compostos por vários tipos de atividades, muitas vezes até simultâneas, tais como mesas-redondas, colóquios, simpósios, palestras, entre outras.

3.2.8. SEMINÁRIOS: De caráter estritamente técnico e bastante semelhante a um curso, reúnem um número limitado de pessoas de mesmo nível de qualificação. É constituído de três etapas: exposição do tema, discussão e conclusão, sendo que durante as discussões os participantes são divididos em grupos menores orientados por um coordenador.

3.2.9. WORKSHOPS: Têm características similares aos seminários, sendo o encontro de pessoas com interesses comuns onde o palestrante coloca sua experiência e trabalho, com a realização de atividades práticas sobre o tema desenvolvido. No turismo, frequentemente são utilizados para contatos entre prestadores de serviços (fornecedores) e contratantes, em uma formatação semelhante a uma junção entre feira e rodada de negócios.

3.2.10. CONFERÊNCIAS: Eventos similares a uma palestra, no entanto com mais formalidades. Consistem na apresentação de um tema por especialista qualificado, para um público numeroso de também bom nível de qualificação, com duração rápida.

3.2.11. CURSOS - De finalidade educativa, caracterizam-se pela apresentação de determinado tema com o objetivo de capacitar os participantes por meio da aquisição de novos conhecimentos, treinamento ou reciclagem.

3.2.12. Os serviços a serem solicitados a **CONTRATADA** serão:

ITEM	SERVIÇOS	FORMA DE REMUNERAÇÃO	QTD ESTIMADA ANUAL
1	Elaboração de Roteiros para missões nacionais e internacionais	1 (uma) transação	50
2	Contratação de guias, intérpretes, tradutores, consultores e receptivo em âmbito nacional ou internacional	1 (uma) transação	30

3	Fornecimento de Passagens Aéreas para voos nacionais e internacionais	1 (uma) transação	650
4	Reserva de acomodações em hotéis localizados em território nacional ou no exterior	1 (uma) transação	700
5	Contratação de serviços de traslados/transfers em território nacional ou no exterior (por veículo)	1 (uma) transação	50
6	Contratação de Seguro-viagem Nacional ou Internacional	1 (uma) transação	700
7	Aquisição de ingressos, taxas de inscrição para participação em eventos, tickets de transporte público (metrô, ônibus etc.)	1 (uma) transação	440
8	Assessoramento na obtenção de Vistos Consulares e/ou Passaportes	1 (uma) transação	4
9	Aquisição de Pacotes de Viagens nacionais ou internacionais	1 (uma) transação	10
10	Locação de espaço físico para realização de eventos e afins	1 (uma) transação	16

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Elaboração de Roteiros para missões nacionais e internacionais:

4.1.1 A empresa **CONTRATADA** deve trabalhar em estreita colaboração com o **SEBRAE/DF**, atendendo às suas diretrizes e apresentando o roteiro final para aprovação

4.1.1.1 Como elaboração de roteiros, entende-se:

4.1.1.1.1 Levantamento das visitas técnicas possíveis na missão, levantamento dos parceiros do evento, criação de roteiro no pacote da missão contratado, além de disponibilização das empresas parceiras da localidade em conformidade com o grupo participante da missão.

4.1.1.1.2 Caso seja necessário a contratação de consultor para elaboração de roteiro, fica a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade de arcar com o ônus da contratação.

4.1.2 Todas as informações para a criação do roteiro deverão ser mediante o briefing do gestor do **SEBRAE/DF**.

4.1.3 Buscar as melhores alternativas de atividades técnicas para desenvolver a programação da viagem de acordo com os objetivos do grupo, otimizando os deslocamentos logísticos para melhor aproveitamento do tempo disponível;

4.1.4 Assessorar a negociação e organização de programas e agendas, serviços, roteiros e itinerários de forma customizada às necessidades do **SEBRAE/DF**;

4.1.5 Apresentar e validar o roteiro com o **SEBRAE/DF**: após a estruturação do roteiro, a empresa **CONTRATADA** deve apresentar ao **SEBRAE/DF** para aprovação, incluindo a parte técnica (programação de visitas), e também a logística de deslocamentos e estimativa de valor total da viagem, incluindo itens que podem vir a ser contratados, tais como: passagens aéreas, hospedagens, seguro etc;

4.1.6 Realizar negociação junto a Institutos, Universidades, Empresas, Órgãos de Governo, entre outros, para a constituição de programas, agendas;

4.1.7 Participar de reunião de alinhamento com os participantes, com o objetivo de apresentar a programação, logística e tirar possíveis dúvidas da viagem.

4.2 Contratação de guias, intérpretes, tradutores, consultores e receptivo em âmbito nacional ou internacional:

4.2.1 Os serviços de contratação de guias, intérpretes, tradutores, consultores e receptivo compreendem a pesquisa, cotação, contratação, alteração e cancelamento;

4.2.2 Fornecer **serviços de tradução e equipamentos** de tradução para viagens;

4.2.3 Imprescindível que uma das línguas seja a inglesa, americana ou britânica;

4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo **3 (três) cotações** de preços, conforme especificações do **SEBRAE/DF**;

4.2.5 O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de realizar **1 (um) quarto** orçamento, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em comparação com as cotações de preço apresentadas; a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá ajustar-se a este.

4.3 Fornecimento de Passagens Aéreas para voos nacionais e internacionais:

4.3.1 Consultar, reservar, emitir, reemitir (remarcação/alteração) e cancelar bilhetes de passagens adquiridos de companhias aéreas que atendam aos trechos, datas e horários solicitados pelo **SEBRAE/DF**, prioritariamente em tarifas promocionais, da forma mais econômica e eficiente possível;

4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo **3 (três) cotações** de preços, conforme especificações do **SEBRAE/DF**;

4.3.3 Assessorar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;

4.3.4 Entregar os bilhetes de passagens aéreas por meio de correio eletrônico ou nas localidades e endereços indicados pelo **SEBRAE/DF** ou, caso necessário, disponibilizar os respectivos bilhetes aos usuários, em balcões de companhias aéreas de rápido e fácil acesso;

4.3.5 Informar, no ato da reserva das passagens aéreas, em que a demanda não for realizada via on-line, os preços praticados pelas Companhias Aéreas em documento formal, de modo a garantir que a escolha da Companhia Aérea e tarifa foram a melhor alternativa para o **SEBRAE/DF**;

4.3.6 Apoiar, sempre que solicitado pelo **SEBRAE/DF**, a realização de check-in e embarque e desembarque dos usuários em viagens aéreas, bem como o desembaraço de bagagens, além de promover outras facilidades disponíveis, postos à disposição dos usuários (individualmente ou em grupo);

4.3.7 Proporcionar atendimento diferenciado em situações especiais, sempre que solicitado pelo **SEBRAE/DF** para os casos, de embarque e desembarque, remarcação, reservas e orientações gerais para quaisquer demandas que surgirem;

4.3.8 Prestar assistência ao passageiro para embarque e desembarque em viagens internacionais; incluindo, quando necessário, o encaminhamento do passageiro às salas de apoio;

4.3.9 Conferir validade e dados dos passaportes, vistos e vouchers de cada participante;

4.3.10 Solicitar reembolsos de passagens aéreas, terrestres e/ou marítimas, nacionais e internacionais, de acordo com a classe solicitada;

4.3.11 Assessorar os participantes da missão quanto a documentação que será necessária de acordo com o pacote de cada viagem;

4.3.12 Realizar serviços complementares a categoria de cada cliente, como correios, business center, serviços de logística, acessibilidade e apoio ao check-out.

4.3.13 O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de realizar **1(um) quarto orçamento**, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em comparação com as cotações de preço apresentadas; a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá ajustar-se junto a este.

4.4 Reserva de acomodações em hotéis localizados em território nacional ou no exterior:

4.4.1 Pesquisar, reservar, alterar e cancelar acomodações em hotéis localizados em território nacional ou no exterior;

4.4.2 Prestar informações sobre a rede hoteleira em âmbito nacional e internacional, apresentando a melhor opção de localização, valor da diária, segurança e conveniência;

4.4.3 Responder a solicitação de reserva com a indicação de no mínimo **3 (três) cotações** de preços de hotéis, com exceção de localidades que sejam atendidas apenas por **1(uma) única** empresa do ramo pertinente ou, quando no momento da solicitação, houver a indicação de hotel por parte do **SEBRAE/DF**;

4.4.4 O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de realizar **1(um) quarto orçamento**, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em comparação com as cotações de preço apresentadas; a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá ajustar-se junto a este;

4.4.5 No preço final da diária do hotel, deverão estar inclusas todas as taxas cobradas pelo hotel. Despesas extras efetuadas no bar, restaurante, telefonemas, lavanderia, frigobar, acesso à internet e quaisquer outras não abrangidas pela diária, serão de total responsabilidade dos hóspedes;

4.4.6 No ato da indicação, a empresa **CONTRATADA** deverá informar qual a política de cancelamento adotada pelo hotel, qual o prazo máximo para confirmação das reservas, valores de multa etc.;

4.4.7 Nas requisições de hospedagens deverão ser utilizados, preferencialmente, vouchers como meio de confirmação da reserva, que deverão ser enviadas por meio eletrônico e, na impossibilidade, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega em endereço a ser indicado pelo **SEBRAE/DF**.

4.5 Contratação de serviços de traslados/transfers em território nacional ou no exterior:

4.5.1 Realizar a locação ou fretamento de veículos automotores de uso coletivo como: vans, microônibus e ônibus. Veículos de passeio básico e executivo (estes dois últimos com ou sem motorista); aeronaves ou demais meios de transporte;

4.5.2 Prestar informações sobre percursos de traslados nacionais e internacionais;

4.5.3 Apresentar, no mínimo, **3 (três) cotações de preço** de empresas distintas para a locação de meios de transporte, com exceção de localidades que sejam atendidas apenas por **1 (um)** fornecedor;

4.5.4 O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de realizar **1 (um) quarto orçamento**, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em comparação com as cotações de preço apresentadas; a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá ajustar-se junto a este;

4.5.5 Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, seguros em geral (inclusive contra terceiros e/ou passageiros indicados pelo **SEBRAE/DF** e motoristas), franquia (no caso de sinistro), despesas com manutenção e funcionamento dos veículos, pedágios, taxas, multas de trânsito (no caso do motorista da empresa subcontratada), tributos, contribuições, despesas com alimentação, hospedagem e diárias dos motoristas, bem como qualquer outra incidência fiscal decorrente da prestação do serviço;

4.5.6 Os veículos locados/fretados para a realização de traslados/transfers deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável (biodiesel);

4.5.7 Na contratação de traslados/transfers deverão ser observados os seguintes pontos:

4.5.7.1. Os meios de transporte locados/fretados deverão estar devidamente documentados, conforme legislação em vigor, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto;

4.5.7.2. Os meios de transporte deverão estar em perfeito estado de segurança e de uso, devendo as vans, microônibus, ônibus e similares ter no máximo **4 (quatro) anos** de uso e os veículos tipo passeio e executivo ter no máximo **40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados**;

4.5.7.3. Os meios de transporte deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições de realizar os serviços, dentro dos padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso e não colocar em situação de risco os passageiros;

4.5.7.4. Quando realizada a locação de transporte com motorista, a empresa deverá levar em consideração a jornada de trabalho regulamentada pela legislação vigente aplicável;

4.5.7.5. Para atender o item anterior a empresa **CONTRATADA** deverá, no ato do recebimento da demanda por parte do **SEBRAE/DF**, realizar uma análise da quantidade de horas necessárias para atender à solicitação com margem de segurança;

4.5.7.6. Certificar-se de que os motoristas estejam rigorosamente preparados para prestar os serviços, devidamente habilitados, possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH, uniformizados de acordo com a solicitação e identificados através de crachá, preferencialmente, com fotografia recente;

4.5.7.7. Os profissionais contratados deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o **SEBRAE/DF** constate que o profissional apresentou conduta incompatível, a contratada, após comunicação, deverá promover a substituição do profissional;

4.5.8 A **CONTRATADA** deverá cumprir todos os itinerários e horários pré-determinados, realizar os traslados/transfer com conforto, segurança, confiança veicular e apresentar ao **SEBRAE/DF**, quando solicitado, antes da realização dos serviços, os seguintes documentos:

4.5.8.1. Certificado de registro para fretamento **CRF – emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT ou AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos**, da empresa que irá prestar o serviço, quando for o caso;

4.5.8.2. Autorização de viagem junto a **ANTT (Agência Nacional de Trânsito e Transportes)**, antes do início da viagem, quando for o caso;

4.5.8.3. Seguro total do veículo e de responsabilidade civil, incluindo danos a terceiros e envolvidos;

4.5.9 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.5.9.1. A tolerância de atraso dos veículos será de no máximo **60 (sessenta) minutos**. Após esse prazo, o **SEBRAE/DF**, poderá contratar um outro veículo para transporte dos passageiros e a referida despesa será de responsabilidade da empresa ora **CONTRATADA**;

4.5.9.2. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a **CONTRATADA** deverá substituir este, por outro veículo com as mesmas características, sem ônus adicional para o **SEBRAE/DF**, no prazo máximo de até **3 (três) horas**, desde que não haja prejuízo para o objetivo da viagem. Caso o veículo não seja substituído neste tempo, a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas oriundas do problema, como por exemplo, hospedagem, transporte alternativo e alimentação das pessoas presentes.

4.6 Contratação de Seguro-viagem Nacional ou Internacional:

4.6.1 Os serviços de emissão de seguro-viagem compreendem a pesquisa, cotação, emissão, alteração e cancelamento de seguro-viagem;

4.6.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar no mínimo **3 (três) cotações** com companhias seguradoras distintas, para aprovação dos custos e autorização da emissão;

4.6.3 O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de realizar **1 (um) quarto orçamento**, nas condições de faturamento para a **CONTRATADA**, o qual sendo mais econômico em comparação com as cotações de preço apresentadas; a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá ajustar-se junto a este;

4.6.4 As coberturas do seguro-viagem deverão abranger no mínimo:

4.6.4.1. Assistência médica em caso de acidente;

4.6.4.2. Assistência médica em caso de enfermidade preexistente;

4.6.4.3. Primeiro atendimento médico em caso de enfermidade preexistente;

4.6.4.4. Odontologia de urgência;

4.6.4.5. Reembolso de gastos por atrasos ou cancelamento de voos;

- 4.6.4.6. Traslados sanitários;
- 4.6.4.7. Repatriações (sanitárias e funerárias);
- 4.6.4.8. Diferença de tarifa por viagem de retorno adiada ou antecipada;
- 4.6.4.9. Gastos de hotel por convalescência;
- 4.6.4.10. Retorno antecipado, por sinistro grave na residência;
- 4.6.4.11. Compensação por demora na localização da bagagem;
- 4.6.4.12. Indenização por extravio de bagagem;
- 4.6.4.13. Seguro de acidentes pessoais;
- 4.6.4.14. Assistência legal por responsabilidade em um acidente;
- 4.6.4.15. Assistência em caso de roubo ou extravio de documentos;
- 4.6.4.16. Morte acidental como passageiro em transporte público;
- 4.6.4.17. Invalidez total ou permanente como consequência de acidente.
- 4.6.4.18. O valor mínimo das coberturas será definido pelo Sebrae/DF em cada negociação.

4.7 Aquisição de ingressos, taxas de inscrição para participação em eventos, tickets de transporte público (metrô, ônibus etc.):

- 4.7.1 Realizar a aquisição de ingressos ou taxa de inscrição em eventos, visando a participação em feiras, exposições, congressos, seminários, workshops ou eventos de negócios, com ressarcimento dos custos correspondentes, mediante apresentação dos comprovantes;
- 4.7.2 Realizar a aquisição de tickets de transporte público (metrô, ônibus etc.) em viagens nacionais e internacionais.

4.8 Assessoramento na obtenção de Vistos Consulares e/ou Passaportes:

- 4.8.1 Prestar o serviço de assessoria na obtenção de vistos consulares e/ou passaportes, orientando sobre os procedimentos e documentação necessários, além das normatizações legais; com ressarcimento dos custos correspondentes, por meio de apresentação dos comprovantes de despesas;

4.9 Aquisição de Pacotes de Viagens nacionais ou internacionais:

4.9.1 Realizar a aquisição de pacotes de viagens já formatados (prontos) de outras agências ou operadoras tanto em âmbito nacional como internacional.

4.9.2 O **SEBRAE/DF** poderá contratar os serviços de planejamento e realização de missões junto a outras empresas especializadas que apresentem pacotes exclusivos ou mais econômicos para determinados eventos ou destinos, desde que comprovado documentalmente, não cabendo à vencedora do certame direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

4.10 Locação de espaço físico para realização de eventos e afins:

4.10.1 Realizar a locação de espaço físico para reuniões, cursos e workshops, com a inclusão ou não de equipamentos audiovisuais, bem como o fornecimento de coffee break, quando for essencial à complementação dos serviços principais, objeto deste Termo de Referência;

4.10.2 A solicitação de que trata o item anterior só poderá ser realizada pela **CONTRATADA** desde que seja para dar suporte necessário na programação logística de evento organizado pelo **SEBRAE/DF** em território nacional ou internacional;

4.10.3 Preferencialmente, o espaço locado deverá estar localizado no mesmo hotel em que o grupo esteja hospedado ou em local próximo a realização do evento.

5. COMPROVAÇÃO DE MENOR PREÇO

5.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer indícios que demonstrem que o orçamento é realmente composto pelo menor valor praticado no mercado.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação no ato da apresentação da proposta, não limitando-se apenas à orçamentos, propostas comerciais, tabelas de preços públicos, mas de qualquer documento que ateste o menor valor e utilização do princípio da economicidade.

5.3. Todos os documentos comprobatórios deverão fazer parte do processo de contratação e deverá constar na prestação de contas junto ao **SEBRAE/DF**.

5.4. A falta da comprovação poderá ensejar às penalidades constantes no item 18 deste Termo de Referência.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1.A **CONTRATADA** será remunerada pelo regime de **TAXA DE TRANSAÇÃO (TT)**, que corresponde a **um valor fixo único** e aplicável a cada uma das operações estabelecidas na tabela de serviços, conforme **item 6.18** deste Termo de Referência.

6.2.A **TAXA DE TRANSAÇÃO** (transaction fee) é o **valor unitário fixo** devido pela prestação do serviço de agenciamento de viagens e serviços correlatos objeto do presente instrumento, idêntico para todos os serviços, não sendo admitida a diferenciação em relação ao valor dos bilhetes, às diversas companhias aéreas, nem ao tipo de trecho (se nacionais ou internacionais), nem aos tipos de serviços descritos na tabela de serviços, **item 6.18**.

6.3. A **TAXA TRANSAÇÃO** deverá contemplar todos os tributos e suas despesas operacionais necessárias para a execução dos serviços.

6.4.A empresa **CONTRATADA** será remunerada pelo regime de **TAXA DE TRANSAÇÃO**, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

6.5.A **TAXA DE TRANSAÇÃO** será aquela ofertada na proposta do vencedor do certame.

6.6.Entende-se por **TAXA DE TRANSAÇÃO** cada serviço descrito na tabela de serviços, no item **6.18**. Outros serviços não são considerados transação.

6.7. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a **transação** deverá englobar os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.

6.8.No valor da **TAXA DE TRANSAÇÃO**, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para

fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

6.9. Os valores referentes às despesas com as aquisições das passagens aéreas (tarifas, taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento etc., previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à **CONTRATADA**.

6.10. As tarifas praticadas **não terão comissão pagas pelo SEBRAE/DF**.

6.11. A empresa **CONTRATADA** fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar ao **SEBRAE/DF** os respectivos valores sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.12. O **SEBRAE/DF** não pagará a tarifa de repasse a terceiros (**taxa DU**) às Companhias Aéreas e nem à **CONTRATADA**.

6.13. Os serviços serão executados na medida da necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e que seja anuída por ambas as partes.

6.14. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes à prestação dos serviços inerentes ao objeto deste contrato;

6.15. Fica reservado ao **SEBRAE/DF**, o direito de identificar o menor preço global no mercado, informando a **CONTRATADA** para fins de aquisição.

6.16. O quantitativo estimado para solicitação de serviços foi calculado com base no consumo anual apurado no período de **janeiro a dezembro de 2023**.

6.17. Ademais, não obstante o novo cenário orçamentário instaurado no **SEBRAE/DF**, o volume de missões técnicas empresariais mantém-se praticamente inalterado.

6.18 Tabela de Serviços: Estimativa de consumo e valores de referência

ITEM	SERVIÇOS	FORMA DE REMUNERAÇÃO	QTD UTILIZADA ANUAL (2023)	QTD ESTIMADA ANUAL
1	Elaboração de Roteiros para missões nacionais e internacionais	1 (uma) transação	43	50
2	Contratação de guias, intérpretes, tradutores, consultores e receptivo em âmbito nacional ou internacional	1 (uma) transação	16	30
3	Fornecimento de Passagens Aéreas para voos nacionais e internacionais	1 (uma) transação	607	650
4	Reserva de acomodações em hotéis localizados em território nacional ou no exterior	1 (uma) transação	623	700
5	Contratação de serviços de traslados/transfers em território nacional ou no exterior (por veículo)	1 (uma) transação	41	50
6	Contratação de Seguro-viagem Nacional ou Internacional	1 (uma) transação	668	700
7	Aquisição de ingressos, taxas de inscrição para participação em eventos, tickets de transporte público (metrô, ônibus etc.)	1 (uma) transação	362	440
8	Assessoramento na obtenção de Vistos Consulares e/ou Passaportes	1 (uma) transação	0	4
9	Aquisição de Pacotes de Viagens nacionais ou internacionais	1 (uma) transação	4	10
10	Locação de espaço físico para realização de eventos e afins	1 (uma) transação	0	16

7. DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SEBRAE/DF**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de entrega da via **assinada do contrato**, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual acrescido de **90 (noventa) dias**, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

7.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SEBRAE/DF** à **CONTRATADA**.

7.2.3. Prejuízos diretos causados ao **SEBRAE/DF** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.2.4. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

7.3. As situações descritas nos subitens **7.2.1.**, **7.2.2.**, **7.2.3.** e **7.2.4** deverão ser reproduzidas “**ipsis litteris**” e destacadas nas apólices de fiança bancária e seguro garantia.

7.3.1. Não será aceita apólice com desmembramento ou imposições alusivas às situações retro delineadas.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **SEBRAE/DF**, em conta específica com correção monetária.

7.5. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada em até **10 (dez) dias** contados do **1º (primeiro) dia útil** subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor atual do contrato.

7.6. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data em que for notificada.

7.7. A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do **SEBRAE/DF**, observadas as modalidades no caput.

7.8. A validade da garantia eleita deverá abranger um período de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

7.9. Qualquer uma das partes, a livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato, independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à outra parte, de no mínimo **30 (trinta) dias**.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

8.1. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, serão atestados o recebimento e a aceitação do objeto dos serviços contratados pelo **SEBRAE/DF**, que se dará por meio de conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ordem de Serviço, bem como outra forma expressamente declarada pelo **SEBRAE/DF**.

8.2. O colaborador responsável pelo recebimento do contrato será o analista **THIAGO RODRIGO OLIVEIRA DE BARROS MELIS – GEOP**.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A empresa deverá anexar em todas as faturas/nota fiscal a prova de regularidade fiscal e os seguintes documentos:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**;

9.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

9.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital;

9.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

9.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**

9.1.6. Declaração de empresa optante pelo SIMPLES Nacional (caso aplicável)

9.1.7. Apresentação da ordem de serviço autorizada pelo gestor do **SEBRAE/DF**.

9.1.8. Relação dos itens serviços contratados prestadores de serviços que atuaram na missão empresarial, o objeto do fornecimento.

9.2. A Fatura/Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida e entregue até o dia **20 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º (primeiro)** dia útil do mês subsequente.

9.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

9.4. O CNPJ de emissão das faturas/Nota Fiscais deverão ser o mesmo do contrato assinado.

9.5. As faturas e notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e serviços discriminados e deverão constar obrigatoriamente no corpo as seguintes informações: Nome da missão empresarial, número da proposta de serviço do autorizada, datas, o local do evento e centro de custo do **SEBRAE/DF** demandante do evento, número da ordem de serviço e data da sua realização, tipo do serviço prestado e quantidade, número do contrato, valor total da fatura e/ou nota fiscal, banco, número da agência e conta corrente para o pagamento e quantidade de participantes da missão empresarial.

9.6. Cada Fatura e/ou nota fiscal de prestação de serviços deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na proposta comercial, identificada por tipo de serviço (transporte, hospedagem, locação de veículo, transfer, seguro, visto e outros), relacionando a requisição do serviço.

9.7. As faturas/documentos de cobrança rejeitados pelo **SEBRAE/DF** por erros ou incorreções em seu preenchimento serão devolvidos à **CONTRATADA**, para as correções, acompanhados dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

9.8. Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/DF** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

9.9. O **SEBRAE/DF** não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

9.10. O **SEBRAE/DF** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência nos termos do contrato.

9.11. Os serviços a serem contratados poderão ser prestados em todo território nacional e internacional, de acordo com a demanda do **SEBRAE/DF**.

9.12. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá suspender o pagamento de faturas em aberto.

9.13. A remuneração total a ser paga à **CONTRATADA** será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de transações.

9.14. Os valores relativos à aquisição dos itens serão repassados pelo **SEBRAE/DF** à **CONTRATADA**, que intermediará o pagamento junto aos fornecedores.

9.15. Os valores relativos à aquisição dos itens não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de turismo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO SEBRAE/DF

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- 10.1.2.** Realizar acompanhamento, pelo gestor do contrato, da execução dos serviços, atestando os documentos de despesas, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem, mediante as comprovações devidas;
- 10.1.3.** Agendar, conduzir e/ou acompanhar todas as reuniões técnicas e negociações necessárias para execução deste serviço;
- 10.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, por meio de notificação;
- 10.1.5.** Dar conhecimento à **CONTRATADA** do(s) nome(s) do(s) empregado(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- 10.1.6.** Fornecer todas e quaisquer informações necessárias relacionadas à missão, roteiro, autorização de emissão de passagens e/ou autorização de compra de pacote;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outras penalidades resultantes de infração às leis e aos regulamentos de trânsito, desde que cometidas por seus colaboradores;
- 10.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Projeto e do Termo de Referência ora apresentado.
- 10.1.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10.1.10.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, mandar fazer, desfazer, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos concedendo à **CONTRATADA** o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.
- 10.1.11.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.1.12.** Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.1.13. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.1.14. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.

10.1.15. O **SEBRAE/DF** deverá, a seu critério, acompanhar e auditar, a qualquer momento, a execução do contrato, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10.1.16. O **SEBRAE/DF** poderá exigir que a empresa **CONTRATADA** negocie a redução de valor ofertado ou apresente outra proposta de preço, quando houver disparidade entre o preço proposto pelos fornecedores finais (hotéis, locadoras, tradutores, intérpretes etc.) e o praticado no mercado em propostas de mesma natureza.

10.1.17. Quando necessário poderá o **SEBRAE/DF** solicitar a entrega de bilhetes aos usuários, inclusive por meio de endereço eletrônico, ou, quando necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas selecionadas.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

10.2.2. Manter, no mínimo **02 (dois) profissionais** para atendimento das demandas dos colaboradores do **SEBRAE/DF**, disponibilizando, no mínimo, uma linha de telefonia (fixa/celular/whatsapp) que garanta atendimento no horário de expediente do **SEBRAE/DF** e em regime de urgência.

10.2.3. Prestar atendimento **7/24 (sete dias da semana/vinte e quatro horas por dia)** com o objetivo principal de orientação e suporte para atendimento de rotina, além de tratativas emergenciais que venha ocorrer durante as viagens.

10.2.4. É proibida, por parte da **CONTRATADA**, remunerar colaborador, terceirizado ou estagiário pertencente ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF**.

10.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter um **supervisor responsável** pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o **SEBRAE/DF** sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

10.2.6. É responsabilidade da empresa **CONTRATADA** acompanhar a Missão desde o início para garantir que todo o planejamento seja cumprido.

10.2.7. Assessorar o **SEBRAE/DF** e, quando necessário, aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários, conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, políticas de remarcações e cancelamentos e reembolsos, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo, terrestre e marítimo.

10.2.8. Prestar informações sobre rede hoteleira nacional e internacional, horários de voos, conexões e frequência de partidas e chegadas dos diversos meios de transporte, bem como assessoria na identificação dos voos mais econômicos, na escolha do seguro-viagem e assistência ao viajante.

10.2.9. Apresentar ao **SEBRAE/DF** no mínimo **03 (três) cotações** de preços **de todos os itens que fazem parte deste termo**, que devem ser apresentadas conforme as especificações definidas pelo **SEBRAE/DF**, e em no máximo **120 (cento e vinte) horas da solicitação**;

10.2.10. As cotações deverão ser apresentadas ao **SEBRAE/DF** contendo: todos os itens solicitados pela **CONTRATADA**, papel timbrado, CNPJ da empresa, validade e assinatura do responsável pela cotação.

10.2.11. A validade das propostas apresentadas pela **CONTRATADA** deverá ser de pelo menos 10 dias a partir da data da emissão.

10.2.12. Fornecer informações e orientações de quaisquer exigências para ingresso no(s) país(es) onde a missão acontecerá.

10.2.13. Prestar outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens e turismo, os quais poderão ser requisitados à empresa **CONTRATADA**.

10.2.14. A **CONTRATADA** deverá informar os nomes e contatos (telefones e e-mail) dos funcionários exclusivos de atendimento ao **SEBRAE/DF**.

10.2.15. Prestar os serviços ora contratados por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor.

10.2.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização do **SEBRAE/DF**, por meio do gestor do contrato, a qualquer época.

10.2.17. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito ou por endereço eletrônico, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes, durante a fase de planejamento.

10.2.18. Não transferir ou distribuir o futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **SEBRAE/DF**.

10.2.19. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados.

10.2.20. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado à **SEBRAE/DF**, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **SEBRAE/DF**.

10.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/DF** ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

10.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações exigidas.

10.2.23. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

10.2.24. Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste **TR**.

10.2.25. Enviar a política e regras específicas tarifárias referentes a cancelamentos, alterações, reembolsos e multas dos serviços de passagens, transfer, hospedagem e seguros das empresas que apresentaram o menor preço.

10.2.26. Verificar nas **48 (quarenta e oito) horas** anteriores da viagem, se houve movimentação da malha aérea. Caso ocorra, informar imediatamente ao **SEBRAE/DF**.

10.2.27. A **CONTRATADA** deverá especificar separadamente nas propostas apresentadas **TODOS** os valores de passagens, hospedagens, traslados, e outros serviços a serem executados, incluindo as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto de um determinado número de bilhetes de passagem, seguro, inscrições, hotel **4 (quatro) ou 5 (cinco)** estrelas ou demais hospedagens solicitadas pelo **SEBRAE/DF**.

10.2.28. Adotar medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos, hospedagem, transfer e demais itens previstos no objeto deste contrato, não utilizados, a partir da solicitação do **SEBRAE/DF**, de acordo com regras específicas aplicáveis e informadas na proposta.

10.2.29. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, ou utilizados parcialmente, terão seus valores ressarcidos pela **CONTRATADA** ou transformados em créditos, deduzidos os valores referentes à (s) multa(s) comprovadamente cobrada (s) pela companhia aérea e de acordo com negociações caso a caso com o **SEBRAE/DF**.

10.2.30. A **CONTRATADA** deverá enviar **propostas com validade de pelo menos 10 (dez) dias úteis**, de acordo com a data do serviço a ser prestado, caso não seja possível, as exceções deverão ser justificadas por escrito através de ofício, em papel timbrado ou para o endereço eletrônico do gestor do contrato.

10.2.31. A **CONTRATADA** deverá apresentar prestação de contas, assinadas por seu representante com a apresentação, dos documentos abaixo relacionados para todos os serviços faturados até o **dia 20 (vinte) do mês** subsequente aos serviços executados:

10.2.31.1. Seguro Viagem: Voucher com o valor por cliente

10.2.31.2. Passagens: Tickets emitidos

10.2.31.3. Hospedagem: Nota Fiscal

10.2.31.4. Locação de veículos: Nota fiscal

10.2.31.5. Transfer: Nota Fiscal

10.2.31.6. Tradutor: Nota Fiscal ou RPA

10.2.31.7. Demais serviços: Nota Fiscal

10.2.32. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo de serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento extra.

10.2.33. Na hipótese de bloqueio de voos, a **CONTRATADA** deverá informar expressamente ao **SEBRAE/DF** o prazo estabelecido pela companhia aérea de sustentação da cotação, informando a data limite para envio da lista de passageiros por endereço eletrônico do gestor do contrato.

10.2.34. Após confirmação de reserva pelo gestor do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar confirmação de compra/emissão em até **5 (cinco) dias corridos** após a solicitação do bloqueio/autorização dos itens para realização da missão técnica empresarial.

10.2.35. Utilizar o câmbio fixado pelo Banco Central do Brasil nas emissões de serviços internacionais, correspondente àquele do dia do envio da proposta de serviço, convertendo-se o valor da moeda estrangeira em moeda corrente nacional.

10.2.36. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **SEBRAE/DF**, por escrito ou por e-mail, qualquer verificação de condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, propondo meios de solucionar os problemas ocorridos, sendo que, qualquer autorização ou despesas adicionais, deverão ser previamente autorizadas pelo **SEBRAE/DF**.

10.2.37. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato.

10.2.38. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vale-transporte, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, despesas decorrentes de infração praticada por

seus empregados, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

10.2.39. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **SEBRAE/DF** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações e, em caso de condenação, a **CONTRATADA** reembolsará o **SEBRAE/DF** daquelas importâncias que tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis a contar** do efetivo pagamento.

10.2.40. A **CONTRATADA** só poderá vincular publicidade acerca dos serviços contratados, somente com a autorização do **SEBRAE/DF**.

10.2.41. A **CONTRATADA** não poderá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento, em razão da execução dos serviços objetos deste contrato.

10.2.42. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **SEBRAE/DF**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato.

10.2.43. Responder as solicitações do **SEBRAE/DF** em até **72 (setenta e duas) horas** ou com urgência que o caso demandar. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

10.2.44. A ação da fiscalização do **SEBRAE/DF**, não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais. A administração do **SEBRAE/DF** procederá à avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, cabendo à **CONTRATADA** dirimir as dúvidas que porventura surgirem.

10.2.45. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

10.2.46. Informar no ato da reserva das passagens aéreas, os preços praticados pelas companhias aéreas, de modo a garantir que a escolha da companhia aérea e a passagem foram a melhor escolha para o **SEBRAE/DF**.

10.2.46.1. Para esse serviço **não será permitida a subcontratação, total ou parcial**, associação, a cessão ou transferência total ou parcial com outrem, exceto quando houver necessidade de compras de pacotes de viagens já formatados de outras agências ou operadoras, com a devida comprovação de exclusividade ou economicidade, ou quando da organização de eventos por parte de outros **SEBRAEs UFs** ou entidades parceiras.

10.2.47. Preencher as informações e anexar **TODOS** os documentos da viagem no app ou outro mecanismo/plataforma exclusivo da viagem de todos os participantes no prazo máximo de **5 (cinco)** dias antes da realização da missão; ou, caso necessário, colocação dos respectivos bilhetes à disposição dos usuários, mesmo após o fim do expediente comercial de trabalho, por meio de correio eletrônico ou pessoalmente, sem custo adicional para o **SEBRAE/DF**, em agências de viagens ou balcões de companhias de fácil acesso.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal, estadual ou no caso de empresas do Distrito Federal o CF/DF.

11.2. Apresentação de, no **mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, contendo os seguintes serviços:

11.2.1. Comprovação de que a empresa licitante atendeu **Missões técnicas empresariais Nacionais e Internacionais**, sendo organização de comitivas de Empresários e Representantes de Entidades para Feiras Prospectivas e Comerciais, Eventos, Encontros de Negócios em nível nacional e internacional, em diferentes setores da economia.

11.2.2. Comprovação de realização de missão técnica empresarial para **10 grupos ou mais**, com no mínimo **5 pessoas em Missões Nacionais e Internacionais**.

11.2.3. Apresentar **Certificado de Agência de Viagens e Turismo junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR)**, em plena validade, que comprove o exercício regular da atividade compatível com o objeto da licitação, obrigatórios de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08.

11.2.4. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010;

11.2.5. Declaração expedida por, no mínimo, **três companhias brasileiras**, comprovando que a licitante é possuidora de **crédito perante as referidas empresas** e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

11.3. Caso a licitante seja **Agência Consolidada** será aceita a declaração emitida conforme exigência acima, em nome da **Consolidadora**. Neste caso, deverá ser apresentado juntamente com a declaração, cópia do contrato de consolidação firmado entre a **Consolidadora e Agência Consolidada**, bem como, o **Certificado de registro da empresa consolidadora**.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento das propostas será em **lote único pelo menor valor da taxa de transação**.

12.2. O valor máximo por transação será de **R\$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos)**.

12.3. Sendo a quantidade de transações anuais máxima de **2.650**, o valor máximo das transações será de **R\$ 35.351,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais)**.

12.4. O valor de **R\$ 3.964.649,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais)** provisionado para as contratações não pode ser alterado e deve ser incluído no valor final da proposta.

13. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES	VALOR PROVISIONADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO POR TRANSAÇÃO	VALOR TOTAL
1	2.650	R\$ 3.964.649,00	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda e regime de não exclusividade, compreendendo: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, marítima e ferroviárias, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, intérpretes, seguro-viagem, transfer e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, para atender as necessidades do SEBRAE/DF para realização de missões técnicas e empresariais.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VALOR PROVISIONADO + VALOR TOTAL DAS TRANSAÇÕES: R\$					

14. DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

14.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo analista **THIAGO RODRIGO OLIVEIRA DE BARROS MELIS – GEOP.**

15. RESULTADOS ESPERADOS

15.1. A contratação visa garantir ao **SEBRAE/DF** o pleno desenvolvimento de suas ações relacionadas a realização de missão técnica empresarial.

15.2. Pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

15.3. Importante destacar, também, que a contratação busca dar continuidade à prestação dos serviços cujo objetivo é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda e regime de não exclusividade, compreendendo: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, marítima e ferroviárias, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, intérpretes, seguro-viagem, transfer e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, para atender as necessidades do **SEBRAE/DF** para realização de missões técnicas e empresariais.

16. PERIODICIDADE E ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

16.1. A **CONTRATADA**, em função de alterações de valor dos pacotes de missões de referência e outros custos incidentes na prestação de serviços, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes anuais, por meio de solicitação formal à **Gerência de operações - GEOP do SEBRAE/DF**, acompanhada de documentos que comprovem a necessidade de reajuste.

16.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.3. O **SEBRAE/DF** poderá a qualquer momento convocar a **CONTRATADA** para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

16.4. Os valores poderão ser reajustados anualmente, utilizando o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** ou **qualquer outro índice acordado entre as partes**, mediante celebração de termo aditivo.

17. INDICADORES DE DESEMPENHO

17.1. A prestação dos serviços será medida por meio de indicadores de desempenho, para o fim específico de monitoramento de cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. Todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas pelas partes.

17.3. Os indicadores de desempenho que serão avaliados referem-se aos índices “**Não Conformidade Identificada**”.

17.4. O índice “**Não Conformidade Identificada**” será entre a solicitação da prestação de serviço e a sua entrega, que caso seja entregue fora do prazo estabelecido, será considerado não conforme.

17.5. Caso a **CONTRATADA** apresente:

17.5.1. Mais de 2 (dois) resultados, classificados como RUINS, o **SEBRAE/DF** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA** um plano de ação formal, para evitar que as não conformidades voltem a ocorrer.

17.5.2. Caso os planos de ação sejam considerados ineficazes o **SEBRAE/DF** poderá optar por encerrar o contrato.

Tabela de Notas (período anual)		
Avaliação	Número de Ocorrências (entregas fora do prazo)	Nota
	0	100
	1	90
	2	70
	3	60
	4	50
	A partir de 5	00
Resultado alcançado		Média das entregas (avaliação)
Classificação final do resultado	Ótimo	Nota de 90 a 100

	Bom	Nota de 70 a 89
	Ruim	Nota Menor que 70

18. SANÇÕES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das seguintes sanções consoante estabelece o Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

18.1.3. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço descumprido;

18.1.4. Multa de **0,1%** sobre o valor do pedido, por dia de atraso na entrega;

18.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF** por prazo de até **5 (cinco)** anos.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SEBRAE/DF** o direito de rescindir unilateralmente do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no edital ou no contrato e/ou pagamento de indenização e/ou reparação por eventuais perdas e danos suportados pelo **SEBRAE/DF**.

18.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério do gestor, ser aplicadas cumulativamente.

18.4. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

18.5. A **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses:

18.5.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.5.3. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.5.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6. As multas a que se refere o item 18.1. não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nela previstas.

18.7. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos diversos programas e projetos do **SEBRAE/DF**.

19.2. Qualquer uma das partes, a livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato, independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à outra parte, **de no mínimo 60 (sessenta) dias**.

19.3. Fica estimada em **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, a verba para fazer face às despesas referentes aos primeiros **12 (doze) meses de contratação**, podendo chegar ao valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, caso o contrato seja renovado até o limite de **60 (sessenta) meses**. Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração da política econômica e/ou de revisão no orçamento do **SEBRAE/DF**.

19.4. A estimativa de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) constitui-se mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/DF obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

19.5. Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o SEBRAE/DF rescindir motivadamente o contrato.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE ao SEBRAE/DF – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

*****INCLUIR A TABELA DO MODELO DE PROPOSTA – ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

OBSERVAÇÕES:

- DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-

financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o **SEBRAE/DF** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

d) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Brasília/DF,de.....de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível- Carimbo da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF,de.....de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Brasília/DF,de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome Legível

Carimbo da Empresa

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME
O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL –
SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

A Empresa _____ com sede na cidade de _____,
na (endereço) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, neste ato representada por _____,
abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º
_____, **DECLARA QUE:**

- I)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Brasília/DF,de.....de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome Legível
Carimbo da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-SEBRAE/DF E A EMPRESA.....

DAS PARTES:

I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representada por sua Diretora Superintendente, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXX e do CPF/MF. XXXXXXXXXX, e por sua Diretora Técnica, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, doutora em direito publico, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX, e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF

II - XXX, com sede à XXX, CEP: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: XXXXXXXXXX neste ato representada por seu Representante Legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI n.º XXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no **Processo N.º 16/2024**, que abriga o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, cuja **HOMOLOGAÇÃO** ocorreu em __/__/2024, resolvem celebrar o presente contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do **SISTEMA SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 439/2023 de 28 de novembro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, sob demanda e **regime de não exclusividade**, compreendendo: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, marítima e ferroviárias, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, intérpretes, seguro-viagem, transfer e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, para atender as necessidades do **SEBRAE/DF** para realização de missões técnicas e empresariais, conforme descrição especificações técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

2ª CLÁUSULA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Este contrato, se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

3ª CLÁUSULA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária do **SEBRAE-DF**

4ª CLÁUSULA – DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, sob demanda e **regime de não exclusividade**, compreendendo: prestação de serviços de emissão de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, marítima e ferroviárias, pacotes de viagens para missões nacionais e internacionais, incluindo guias, intérpretes, seguro-viagem, transfer e demais serviços correlatos inerentes as atividades de agências de viagens, para atender as necessidades do **SEBRAE/DF** para realização de missões técnicas e empresariais, conforme descrição especificações técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

5ª CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a **partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado de acordo com os limites previstos no **Art. 36**, do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, por interesse do **SEBRAE/DF**, mediante termo aditivo

6ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A **CONTRATADA** será remunerada pelo regime de **TAXA DE TRANSAÇÃO (TT)**, que corresponde a **um valor fixo único** e aplicável a cada uma das operações estabelecidas na tabela de serviços, conforme **item 6.18**.

6.2. A **TAXA DE TRANSAÇÃO** (transaction fee) é o **valor unitário fixo** devido pela prestação do serviço de agenciamento de viagens e serviços correlatos objeto do presente instrumento, idêntico para todos os serviços, não sendo admitida a diferenciação em relação ao valor dos bilhetes, às diversas companhias aéreas, nem ao tipo de trecho (se nacionais ou internacionais), nem aos tipos de serviços descritos na tabela de serviços do **item 6.18**.

6.3. A **TAXA TRANSAÇÃO** deverá contemplar todos os tributos e suas despesas operacionais necessárias para a execução dos serviços.

6.4. A empresa **CONTRATADA** será remunerada pelo regime de **TAXA DE TRANSAÇÃO**, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

6.5. A **TAXA DE TRANSAÇÃO** será aquela ofertada na proposta do **vencedor do certame**.

6.6. Entende-se por **TAXA DE TRANSAÇÃO** cada serviço descrito na tabela de serviços, no item **6.18**. Outros serviços não são considerados transação.

6.7. Independentemente de existirem conexões/escalas ou em caso de utilização de mais de uma companhia aérea, a **transação** deverá englobar os trechos de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.

6.8. No valor da **TAXA DE TRANSAÇÃO**, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

6.9. Os valores referentes às despesas com as aquisições das passagens aéreas (tarifas, taxas de embarque, taxas de remarcação, taxas/multas de cancelamento etc., previstas nos sites das companhias aéreas) serão repassados à **CONTRATADA**.

6.10. As tarifas praticadas **não terão comissão pagas pelo SEBRAE/DF**.

6.11. A empresa **CONTRATADA** fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar ao **SEBRAE/DF** os respectivos valores sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.12. O **SEBRAE/DF** não pagará a tarifa de repasse a terceiros (**taxa DU**) às Companhias Aéreas e nem à **CONTRATADA**.

6.13. Os serviços serão executados na medida da necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e que seja anuída por ambas as partes.

6.14. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes à prestação dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

6.15. Fica reservado ao **SEBRAE/DF**, o direito de identificar o menor preço global no mercado, informando a **CONTRATADA** para fins de aquisição.

6.16. O quantitativo estimado para solicitação de serviços foi calculado com base no consumo anual apurado no período de **janeiro a dezembro de 2023**.

6.17. Ademais, não obstante o novo cenário orçamentário instaurado no **SEBRAE/DF**, o volume de missões técnicas empresariais mantém-se praticamente inalterado.

6.18 Tabela de Serviços: Estimativa de consumo e valores de referência

ITEM	SERVIÇOS	FORMA DE REMUNERAÇÃO	QTD UTILIZADA ANUAL (2023)	QTD ESTIMADA ANUAL
1	Elaboração de Roteiros para missões nacionais e internacionais	1 (uma) transação	43	50
2	Contratação de guias, intérpretes, tradutores, consultores e receptivo em âmbito nacional ou internacional	1 (uma) transação	16	30
3	Fornecimento de Passagens Aéreas para voos nacionais e internacionais	1 (uma) transação	607	650
4	Reserva de acomodações em hotéis localizados em território nacional ou no exterior	1 (uma) transação	623	700
5	Contratação de serviços de traslados/transfers em território nacional ou no exterior (por veículo)	1 (uma) transação	41	50
6	Contratação de Seguro-viagem Nacional ou Internacional	1 (uma) transação	668	700
7	Aquisição de ingressos, taxas de inscrição para participação em eventos, tickets de transporte público (metrô, ônibus etc.)	1 (uma) transação	362	440
8	Assessoramento na obtenção de Vistos Consulares e/ou Passaportes	1 (uma) transação	0	4
9	Aquisição de Pacotes de Viagens nacionais ou internacionais	1 (uma) transação	4	10

10	Locação de espaço físico para realização de eventos e afins	1 (uma) transação	0	16
----	---	-------------------	---	----

7ª CLÁUSULA – CUSTO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (reais e centavos)**, inclusos todos os tributos federais, estaduais e municipais, **conforme tabela abaixo**:

8ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá anexar em todas as faturas/nota fiscal a prova de regularidade fiscal e os seguintes documentos:

- 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**;
- 8.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 8.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital;
- 8.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
- 8.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**
- 8.1.6. Declaração de empresa optante pelo SIMPLES Nacional (caso aplicável)
- 8.1.7. Apresentação da ordem de serviço autorizada pelo gestor do **SEBRAE/DF**.
- 8.1.8. Relação dos itens serviços contratados prestadores de serviços que atuaram na missão empresarial, o objeto do fornecimento.

8.2. A Fatura/Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida e entregue até o dia **20 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º (primeiro)** dia útil do mês subsequente.

8.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

8.4. O CNPJ de emissão das faturas/Nota Fiscais deverão ser o mesmo do contrato assinado.

8.5. As faturas e notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e serviços discriminados e deverão constar obrigatoriamente no corpo as seguintes informações: Nome da missão empresarial, número da proposta de serviço do autorizada, datas, o local do evento e centro de custo do **SEBRAE/DF** demandante do evento, número da ordem de serviço e data da sua realização, tipo do serviço prestado e quantidade, número do contrato, valor total da fatura e/ou nota fiscal, banco, número da agência e conta corrente para o pagamento e quantidade de participantes da missão empresarial.

8.6. Cada Fatura e/ou nota fiscal de prestação de serviços deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na proposta comercial, identificada por tipo de serviço (transporte, hospedagem, locação de veículo, transfer, seguro, visto e outros), relacionando a requisição do serviço.

8.7. As faturas/documentos de cobrança rejeitados pelo **SEBRAE/DF** por erros ou incorreções em seu preenchimento serão devolvidos à **CONTRATADA**, para as correções, acompanhados dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

8.8. Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/DF** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

8.9. O **SEBRAE/DF** não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

8.10. O **SEBRAE/DF** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência nos termos do contrato.

8.11. Os serviços a serem contratados poderão ser prestados em todo território nacional e internacional, de acordo com a demanda do **SEBRAE/DF**.

8.12. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá suspender o pagamento de faturas em aberto.

8.13. A remuneração total a ser paga à **CONTRATADA** será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de transações.

8.14. Os valores relativos à aquisição dos itens serão repassados pelo **SEBRAE/DF** à **CONTRATADA**, que intermediará o pagamento junto aos fornecedores.

8.15. Os valores relativos à aquisição dos itens não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de turismo.

9ª CLÁUSULA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações técnicas registradas no **item 3** do Termo de Referência do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2024**.

9.2. A Descrição dos Serviços devem ser realizadas conforme o **item 4** do Termo de Referência do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2024**.

10ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO SEBRAE/DF:

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.2. Realizar acompanhamento, pelo gestor do contrato, da execução dos serviços, atestando os documentos de despesas, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem, mediante as comprovações devidas;

10.1.3. Agendar, conduzir e/ou acompanhar todas as reuniões técnicas e negociações necessárias para execução deste serviço;

10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, por meio de notificação;

- 10.1.5.** Dar conhecimento à **CONTRATADA** do(s) nome(s) do(s) empregado(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- 10.1.6.** Fornecer todas e quaisquer informações necessárias relacionadas à missão, roteiro, autorização de emissão de passagens e/ou autorização de compra de pacote.
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outras penalidades resultantes de infração às leis e aos regulamentos de trânsito, desde que cometidas por seus colaboradores.
- 10.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Projeto e do Termo de Referência ora apresentado.
- 10.1.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10.1.10.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, mandar fazer, desfazer, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos concedendo à **CONTRATADA** o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.
- 10.1.11.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.1.12.** Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.1.13.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 10.1.14.** Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.
- 10.1.15.** O **SEBRAE/DF** deverá, a seu critério, acompanhar e auditar, a qualquer momento, a execução do contrato, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10.1.16. O **SEBRAE/DF** poderá exigir que a empresa **CONTRATADA** negocie a redução de valor ofertado ou apresente outra proposta de preço, quando houver disparidade entre o preço proposto pelos fornecedores finais (hotéis, locadoras, tradutores, intérpretes etc.) e o praticado no mercado em propostas de mesma natureza.

10.1.17. Quando necessário poderá o **SEBRAE/DF** solicitar a entrega de bilhetes aos usuários, inclusive por meio de endereço eletrônico, ou, quando necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas selecionadas.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

10.2.2. Manter, no mínimo **02 (dois) profissionais** para atendimento das demandas dos colaboradores do **SEBRAE/DF**, disponibilizando, no mínimo, uma linha de telefonia (fixa/celular/whatsapp) que garanta atendimento no horário de expediente do **SEBRAE/DF** e em regime de urgência.

10.2.3. Prestar atendimento **7/24 (sete dias da semana/vinte e quatro horas por dia)** com o objetivo principal de orientação e suporte para atendimento de rotina, além de tratativas emergenciais que venha ocorrer durante as viagens.

10.2.4. É proibida, por parte da **CONTRATADA**, remunerar colaborador, terceirizado ou estagiário pertencente ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF**.

10.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter um **supervisor responsável** pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o **SEBRAE/DF** sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

10.2.6. É responsabilidade da empresa **CONTRATADA** acompanhar a Missão desde o início para garantir que todo o planejamento seja cumprido.

10.2.7. Assessorar o **SEBRAE/DF** e, quando necessário, aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários, conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes,

políticas de remarcações e cancelamentos e reembolsos, desembaraço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo, terrestre e marítimo.

10.2.8. Prestar informações sobre rede hoteleira nacional e internacional, horários de voos, conexões e frequência de partidas e chegadas dos diversos meios de transporte, bem como assessoria na identificação dos voos mais econômicos, na escolha do seguro-viagem e assistência ao viajante.

10.2.9. Apresentar ao **SEBRAE/DF** no mínimo **03 (três) cotações** de preços **de todos os itens que fazem parte deste termo**, que devem ser apresentadas conforme as especificações definidas pelo **SEBRAE/DF**, e em no **máximo 120 (cento e vinte) horas da solicitação**;

10.2.10. As cotações deverão ser apresentadas ao **SEBRAE/DF** contendo: todos os itens solicitados pela **CONTRATADA**, papel timbrado, **CNPJ** da empresa, validade e assinatura do responsável pela cotação.

10.2.11. A validade das propostas apresentadas pela **CONTRATADA** deverá ser de pelo menos 10 dias a partir da data da emissão.

10.2.12. Fornecer informações e orientações de quaisquer exigências para ingresso no(s) país(es) onde a missão acontecerá.

10.2.13. Prestar outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens e turismo, os quais poderão ser requisitados à empresa **CONTRATADA**.

10.2.14. A **CONTRATADA** deverá informar os nomes e contatos (telefones e e-mail) dos funcionários exclusivos de atendimento ao **SEBRAE/DF**.

10.2.15. Prestar os serviços ora contratados por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor.

10.2.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização do **SEBRAE/DF**, por meio do gestor do contrato, a qualquer época.

10.2.17. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito ou por endereço eletrônico, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes, durante a fase de planejamento.

10.2.18. Não transferir ou distribuir o futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **SEBRAE/DF**.

10.2.19. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras ou adicionais e demais encargos sociais, relativamente a seus empregados.

10.2.20. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado à **SEBRAE/DF**, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **SEBRAE/DF**.

10.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/DF** ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

10.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações exigidas.

10.2.23. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

10.2.24. Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste **TR**.

10.2.25. Enviar a política e regras específicas tarifárias referentes a cancelamentos, alterações, reembolsos e multas dos serviços de passagens, transfer, hospedagem e seguros das empresas que apresentaram o menor preço.

10.2.26. Verificar nas **48 (quarenta e oito) horas** anteriores da viagem, se houve movimentação da malha aérea. Caso ocorra, informar imediatamente ao **SEBRAE/DF**.

10.2.27. A **CONTRATADA** deverá especificar separadamente nas propostas apresentadas **TODOS** os valores de passagens, hospedagens, traslados, e outros serviços a serem executados, incluindo as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto

de um determinado número de bilhetes de passagem, seguro, inscrições, hotel **4 (quatro) ou 5 (cinco)** estrelas ou demais hospedagens solicitadas pelo **SEBRAE/DF**.

10.2.28. Adotar medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos, hospedagem, transfer e demais itens previstos no objeto deste contrato, não utilizados, a partir da solicitação do **SEBRAE/DF**, de acordo com regras específicas aplicáveis e informadas na proposta.

10.2.29. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, ou utilizados parcialmente, terão seus valores ressarcidos pela **CONTRATADA** ou transformados em créditos, deduzidos os valores referentes à (s) multa(s) comprovadamente cobrada (s) pela companhia aérea e de acordo com negociações caso a caso com o **SEBRAE/DF**.

10.2.30. A **CONTRATADA** deverá enviar **propostas com validade de pelo menos 10 (dez) dias úteis**, de acordo com a data do serviço a ser prestado, caso não seja possível, as exceções deverão ser justificadas por escrito através de ofício, em papel timbrado ou para o endereço eletrônico do gestor do contrato.

10.2.31. A **CONTRATADA** deverá apresentar prestação de contas, assinadas por seu representante com a apresentação, dos documentos abaixo relacionados para todos os serviços faturados até o **dia 20 (vinte) do mês** subsequente aos serviços executados:

10.2.31.1. Seguro Viagem: Voucher com o valor por cliente

10.2.31.2. Passagens: Tickets emitidos

10.2.31.3. Hospedagem: Nota Fiscal

10.2.31.4. Locação de veículos: Nota fiscal

10.2.31.5. Transfer: Nota Fiscal

10.2.31.6. Tradutor: Nota Fiscal ou RPA

10.2.31.7. Demais serviços: Nota Fiscal

10.2.32. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo de serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento extra.

10.2.33. Na hipótese de bloqueio de voos, a **CONTRATADA** deverá informar expressamente ao **SEBRAE/DF** o prazo estabelecido pela companhia aérea de sustentação da cotação, informando a data limite para envio da lista de passageiros por endereço eletrônico do gestor do contrato.

10.2.34. Após confirmação de reserva pelo gestor do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar confirmação de compra/emissão em até **5 (cinco) dias corridos** após a solicitação do bloqueio/autorização dos itens para realização da missão técnica empresarial.

10.2.35. Utilizar o câmbio fixado pelo Banco Central do Brasil nas emissões de serviços internacionais, correspondente àquele do dia do envio da proposta de serviço, convertendo-se o valor da moeda estrangeira em moeda corrente nacional.

10.2.36. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **SEBRAE/DF**, por escrito ou por e-mail, qualquer verificação de condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, propondo meios de solucionar os problemas ocorridos, sendo que, qualquer autorização ou despesas adicionais, deverão ser previamente autorizadas pelo **SEBRAE/DF**.

10.2.37. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato.

10.2.38. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vale-transporte, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, despesas decorrentes de infração praticada por seus empregados, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

10.2.39. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **SEBRAE/DF** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações e, em caso de condenação, a

CONTRATADA reembolsará o **SEBRAE/DF** daquelas importâncias que tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis a contar** do efetivo pagamento.

10.2.40. A **CONTRATADA** só poderá vincular publicidade acerca dos serviços contratados, somente com a autorização do **SEBRAE/DF**.

10.2.41. A **CONTRATADA** não poderá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento, em razão da execução dos serviços objetos deste contrato.

10.2.42. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **SEBRAE/DF**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato.

10.2.43. Responder as solicitações do **SEBRAE/DF** em até **72 (setenta e duas) horas** ou com urgência que o caso demandar. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

10.2.44. A ação da fiscalização do **SEBRAE/DF**, não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais. A administração do **SEBRAE/DF** procederá à avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, cabendo à **CONTRATADA** dirimir as dúvidas que porventura surgirem.

10.2.45. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

10.2.46. Informar no ato da reserva das passagens aéreas, os preços praticados pelas companhias aéreas, de modo a garantir que a escolha da companhia aérea e a passagem foram a melhor escolha para o **SEBRAE/DF**.

10.2.46.1. Para esse serviço **não será permitida a subcontratação, total ou parcial**, associação, a cessão ou transferência total ou parcial com outrem, exceto quando houver necessidade de compras de pacotes de viagens já formatados de outras agências ou operadoras, com a devida comprovação de exclusividade ou economicidade, ou quando da organização de eventos por parte de outros **SEBRAEs UFs** ou entidades parceiras.

10.2.47. Preencher as informações e anexar **TODOS** os documentos da viagem no app ou outro mecanismo/plataforma exclusivo da viagem de todos os participantes no prazo máximo de **5 (cinco)** dias antes da realização da missão; ou, caso necessário, colocação dos respectivos bilhetes à disposição dos usuários, mesmo após o fim do expediente comercial de trabalho, por meio de correio eletrônico ou pessoalmente, sem custo adicional para o **SEBRAE/DF**, em agências de viagens ou balcões de companhias de fácil acesso.

11ª CLÁUSULA – DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das seguintes sanções consoante estabelece o Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

11.1.3. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço descumprido;

11.1.4. Multa de **0,1%** sobre o valor do pedido, por dia de atraso na entrega;

11.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF** por prazo de até **5 (cinco)** anos.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SEBRAE/DF** o direito de rescindir unilateralmente do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no edital ou no contrato e/ou pagamento de indenização e/ou reparação por eventuais perdas e danos suportados pelo **SEBRAE/DF**.

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério do gestor, ser aplicadas cumulativamente.

11.4. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.5. A **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de **3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses:

- 11.5.1.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.5.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.5.3.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.5.4.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. As multas a que se refere o **item 11.1.** não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nela previstas.

11.7. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

12ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 12.3.1.** Por ato unilateral do **SEBRAE/DF**, nos casos previstos no contrato.
- 12.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o **SEBRAE/DF**.

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo analista **THIAGO RODRIGO OLIVEIRA DE BARROS MELIS – GEOP.**

14ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h

15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, a contratada declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF.**

15.1.2. Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF.**

15.1.3. Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF.**

15.1.4. Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

15.1.5. Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

16ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

16.2. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

16.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17ª CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

17.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente contrato, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”)

identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **CONTRATADA** no âmbito do contrato.

17.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

17.6. A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

17.7. O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, a qualquer título ("Dados").

17.8. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste contrato, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

17.9.1. Ação.

17.9.2. Identificação de usuários do sistema.

17.9.3. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

17.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

17.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

17.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

17.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

17.10.4. De qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

17.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.11. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

17.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

17.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

17.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

17.12. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

17.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

18ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE

18.1. A **CONTRATADA**, em função de alterações de valor dos pacotes de missões de referência e outros custos incidentes na prestação de serviços, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes anuais, por meio de solicitação formal à **Gerência de operações - GEOP do SEBRAE/DF**, acompanhada de documentos que comprovem a necessidade de reajuste.

18.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.3. O **SEBRAE/DF** poderá a qualquer momento convocar a **CONTRATADA** para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

18.4. Os valores poderão ser reajustados anualmente, utilizando o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** ou **qualquer outro índice acordado entre as partes**, mediante celebração de termo aditivo

19ª CLÁUSULA - INDICADORES DE DESEMPENHO

19.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 17** do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2024**.

20ª CLÁUSULA - DA GARANTIA

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SEBRAE/DF**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual acrescido de **90 (noventa) dias**, correspondente ao

percentual de **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

20.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SEBRAE/DF** à **CONTRATADA**.

20.2.3. Prejuízos diretos causados ao **SEBRAE/DF** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

20.2.4. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.3. As situações descritas nos subitens **20.2.1.**, **20.2.2.**, **20.2.3.** e **20.2.4** deverão ser reproduzidas “**ipsis litteris**” e destacadas nas apólices de fiança bancária e seguro garantia.

20.3.1. Não será aceita apólice com desmembramento ou imposições alusivas às situações retro delineadas.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **SEBRAE/DF**, em conta específica com correção monetária.

20.5. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada em até **10 (dez)** dias contados do **1º (primeiro) dia útil** subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor atual do contrato.

20.6. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados da data em que for notificada.

20.7. A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do **SEBRAE/DF**, observadas as modalidades no caput.

20.8. A validade da garantia eleita deverá abranger um período de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

20.9. Qualquer uma das partes, a livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato, independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à outra parte, de no mínimo **30 (trinta) dias**.

21ª CLÁUSULA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII** – Termo de Compromisso de Segurança da Informação, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos

22ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A assinatura do presente contrato não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **CONTRATADA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

22.2. A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

22.3. Competirá à **CONTRATADA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, o que fica desde já pactuado.

22.4. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

23ª CLÁUSULA - DO FORO

23.1. Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade;

As partes convencionam ainda que o contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Brasília (DF), de de 2024.

Pelo **SEBRAE/DF**:

Diretora Superintendente

Diretora

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

TESTEMUNHAS: Nome:

Nome:

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -
SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL –
doravante denominado **SEBRAE-DF**, e **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, já
qualificados pelo contrato **[***]** celebrado entre as partes em **[***]** de **[***]** de **[***]**, firmam o
presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa
Jurídica**, passando a ser integrante do referido **contrato**.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias
para adequada consecução dos produtos e serviços fornecidos, a fim de reger as responsabilidades
com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade
ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS - SEBRAE-DF**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da
Informação e Comunicação**.

O/A **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem
como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores,
prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e
determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo
que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais,
envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as
regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** e as melhores práticas
de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas
pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002.
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **contrato** estejam
cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este
Instrumento, especialmente a **Política de Segurança da Informação e Comunicação
(PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-DF**, além daqueles entregues no

momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços fornecidos.

3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em razão da prestação dos serviços fornecidos.

4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** no desenvolvimento dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE-DF**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços fornecidos**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética.

6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços fornecidos são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-DF**.

7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços fornecidos, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação "**CONFIDENCIAL**".

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido.

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-DF**.

11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços fornecidos.

11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-DF**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-DF**.

11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-DF**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente.

11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE-DF**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização.

11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-DF**, exceto quando relacionada a atividade fornecida.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-DF**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**, por meio de:

12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único.

12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos.

12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços fornecidos.

12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves.

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis.

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros.

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando

tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**.

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-DF** e de terceiros durante a realização das atividades fornecidas.

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-DF**.

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas.

21. Devolver ao **SEBRAE-DF**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data da solicitação.

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**.

23. Informar imediatamente ao **SEBRAE-DF** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**.

24. Reconhecer que o **SEBRAE-DF** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**.

25. Estar ciente que o **SEBRAE-DF** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e

privacidade de seus proprietários ou portadores.

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-DF**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o contrato, o (a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2(duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]

C.N.P.J sob o nº [***]

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/DF

Prezados(as) Licitantes,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/DF e seus Fornecedores, temos o CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE

para comunicação de sugestões, informações e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Link: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/DF e seus parceiros. Contamos com sua colaboração.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Tiago Alves Gammara Gândara Rabello - 740.*.***-82 - 13/05/2024 14:39:18**



Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 10.*.**.**5



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>